

## SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

1 **ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE**  
2 **PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO**  
3 **CEARÁ.**

4 Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 9h16min (nove horas e  
5 dezesseis minutos), no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de  
6 Justiça, situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, nº 130, Cambéba, Fortaleza–CE, e  
7 também por meio da plataforma digital Microsoft Teams, realizou-se a 9ª Sessão Ordinária do  
8 Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará,  
9 sob a presidência do Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Antônio Iran Coelho Sírío, em  
10 razão de compromisso institucional do Procurador-Geral de Justiça, Herbet Gonçalves Santos. Foi  
11 registrada a participação de 14 (quatorze) membros, identificados a seguir: Sheila Cavalcante  
12 Pitombeira; Maria Neves Feitosa Campos (Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do  
13 Ceará); Maria Magnólia Barbosa da Silva (*Teams*); Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva; Luzanira  
14 Maria Formiga; Ednéa Teixeira Magalhães (*Teams*); Alcides Jorge Evangelista Ferreira; Pedro  
15 Casimiro Campos de Oliveira (*Teams*); Maria do Socorro Brito Guimarães; Antônio Iran Coelho  
16 Sírío (Subprocurador-Geral de Justiça Institucional e Presidente do Órgão Especial do Colégio de  
17 Procuradores de Justiça em exercício); Francisco Nildo Façanha de Abreu; Emmanuel Roberto  
18 Girão de Castro Pinto; Francimauro Gomes Ribeiro (*Teams*). Estiveram ausentes, justificadamente,  
19 os seguintes membros: Herbet Gonçalves Santos (em virtude de compromisso institucional); José  
20 Maurício Carneiro (em usufruto de férias); Luiz Eduardo dos Santos (em virtude de consulta  
21 médica); Leo Charles Henri Bossard II (em virtude de participação em sessão de julgamento no  
22 Tribunal de Justiça do Estado do Ceará); Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite (em  
23 virtude de participação em sessão de julgamento no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará);  
24 Águeda Maria Nogueira de Brito (em usufruto de férias). A Associação Cearense do Ministério  
25 Público foi representada por sua Presidente, a Promotora de Justiça Ana Vlândia Gadelha Mota.

26 **MATÉRIA DE CONHECIMENTO: 1) Recursos Administrativos nas Notícias de Fato nº**  
27 **01.2025.00015844-0 e nº 01.2025.00006377-9. Relatora: Procuradora de Justiça Suzanne**  
28 **Pompeu Sampaio Saraiva.** Recorrente: Marcos Costa de Souza - Presidente da E-carroceiros e  
29 Ecopontos de Fortaleza. Recorrido: Município de Fortaleza - Secretaria Municipal de Conservação

## SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

30 e Serviços Públicos. Assunto: Recurso em face da decisão do Conselho Superior do Ministério  
31 Público – CSMP, que negou provimento ao recurso interposto, homologando o arquivamento do  
32 processo (20ª Sessão Ordinária do CSMP, 29/10/2025). Com a palavra, a Procuradora de Justiça  
33 Relatora deu ciência ao Colegiado da decisão monocrática proferida em recurso administrativo  
34 interposto na Notícia de Fato nº 01.2025.00006377-9, consistente em pedido de reconsideração  
35 formulado por Marcos Costa de Souza, na condição de presidente da Associação dos E-carroceiros  
36 e Ecopontos de Fortaleza, em face de acórdão deste Órgão Especial que negara provimento a  
37 recurso administrativo anteriormente interposto contra decisão do Conselho Superior do Ministério  
38 Público. Esclareceu que, na decisão, foi consignado que não há previsão legal ou regimental para o  
39 manejo de pedido de reconsideração contra deliberação colegiada, à luz da Lei Complementar  
40 Estadual nº 72/2008, da Lei nº 8.625/1993 e do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de  
41 Justiça, bem como que o instituto da reconsideração previsto no Regimento possui caráter restrito,  
42 não se aplicando como meio autônomo de reabertura de julgamento. Destacou, ainda, que, com  
43 fundamento no princípio da taxatividade dos meios de impugnação, e em precedentes dos Tribunais  
44 Superiores, foi reconhecida a inviabilidade do conhecimento do pedido, motivo pelo qual foi não  
45 conhecido, com determinação de intimação do requerente e posterior encaminhamento dos autos  
46 para ciência do Colegiado, nos termos da Súmula nº 01/2016 do Órgão Especial do Colégio de  
47 Procuradores de Justiça. Registrou-se o impedimento da Procuradora de Justiça Maria Neves  
48 Feitosa Campos, por ter atuado no feito no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público. O  
49 Órgão Especial, por unanimidade, tomou conhecimento da matéria. **MATÉRIA DE**  
50 **DELIBERAÇÃO: 1. Deliberação acerca da Ata:** A Ata da 8ª Sessão Ordinária do Órgão Especial  
51 do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 22 de abril de 2026, foi aprovada por  
52 unanimidade dos votantes e sem emendas, ressalvada a abstenção dos membros que não  
53 participaram das respectivas sessões. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA**  
54 **JULGAMENTO:** O Órgão Especial, por unanimidade, tomou conhecimento da distribuição de  
55 processos constantes da pauta. **JULGAMENTO DE PROCESSOS: 1) Procedimento de Gestão**  
56 **Administrativa nº: 09.2025.00026792-5. Relatora: Procuradora de Justiça Sheila Cavalcante**  
57 **Pitombeira.** Interessado: Procurador-Geral de Justiça (Assessoria de Políticas Institucionais).  
58 Assunto: Altera a Resolução nº 129/2023, que regulamenta as atribuições das Promotorias de

## SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

59 Justiça de Maracanaú. Com a palavra, a Procuradora de Justiça Sheila Cavalcante Pitombeira  
60 procedeu à leitura do relatório. A matéria foi posta em discussão, com inscrição da Procuradora de  
61 Justiça Luzanira Maria Formiga. Não havendo novos questionamentos, a Relatora procedeu com a  
62 apresentação do voto, no qual propôs ajustes redacionais e estruturais à minuta de resolução  
63 encaminhada pelo Procurador-Geral de Justiça, nos termos do extrato a seguir  
64 transcrito: “*APRECIÇÃO DE MINUTA DE RESOLUÇÃO. DELIBERAÇÃO SOBRE PROPOSTA*  
65 *DO PROCURADOR-GERAL REFERENTE À FIXAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES*  
66 *DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA. ALTERAÇÃO NO NÚMERO DE PROMOTORIAS DE*  
67 *JUSTIÇA NA COMARCA DE MARACANAÚ. REGULAMENTAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE*  
68 *PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIADA. ALTERAÇÃO NAS ATRIBUIÇÕES DAS DEMAIS*  
69 *PROMOTORIAS. MINUTA DE RESOLUÇÃO ANALISADA PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO.*  
70 *ATENDIMENTO AOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIONAIS.*  
71 *APROVAÇÃO.*”. Em seguida, o colegiado foi submetido à votação, seguindo a ordem de  
72 antiguidade. Acompanharam integralmente o voto da Relatora os membros: Maria Neves Feitosa  
73 Campos; Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva; Luzanira Maria Formiga; Ednéa Teixeira Magalhães,  
74 Alcides Jorge Evangelista Ferreira; Maria do Socorro Brito Guimarães; José Raimundo Pinheiro de  
75 Freitas; Francisco Nildo Façanha de Abreu e Francimauro Gomes Ribeiro. A Procuradora de Justiça  
76 Maria Magnólia Barbosa da Silva proferiu voto divergente, aderindo à proposta de resolução  
77 original apresentado pelo Procurador-Geral de Justiça, sem as alterações sugeridas pela Relatora. O  
78 Procurador de Justiça Pedro Casimiro Campos de Oliveira absteve-se de votar, em virtude de  
79 procedimento médico, que o impossibilitou de analisar previamente o voto e os autos. Encerrada a  
80 votação, a Presidência proclamou o resultado. **DECISÃO: O Órgão Especial, por maioria de 10**  
81 **(dez) votos contra 1 (um), com o registro de 1 (uma) abstenção, aprovou a proposta de**  
82 **Resolução, nos termos do voto da Relatora. 2) Inquérito Civil Público nº: 06.2023.00001474-7.**  
83 **Relator: Procurador de Justiça José Raimundo Pinheiro de Freitas.** Embargantes: Edmo  
84 Magalhães Carneiro e outros. Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão do Órgão  
85 Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, proferida na 5ª Sessão Ordinária, realizada em 11  
86 de março de 2026, que, por maioria, conheceu do recurso administrativo e, no mérito, também por  
87 maioria de 14 (quatorze) votos a 1 (um), negou-lhe provimento, mantendo a decisão do Conselho

## SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

88 Superior do Ministério Público que homologou o arquivamento do Inquérito Civil nº  
89 06.2023.00001474-7. Dispensada a leitura do relatório e inexistindo inscritos para os debates, o  
90 Relator procedeu à leitura da ementa do voto, nos seguintes termos: “*Ementa: EMBARGOS DE*  
91 *DECLARAÇÃO OPOSTOS CONTRA DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE*  
92 *PROCURADORES DE JUSTIÇA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA DECISÃO POR AUSÊNCIA*  
93 *DE REGISTRO IDÔNEO DA FUNDAMENTAÇÃO COLEGIADA. ATA DA SESSÃO COMO*  
94 *INSTRUMENTO FORMAL E SUFICIENTE DE DOCUMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES*  
95 *COLEGIADAS. NÃO ACOLHIMENTO. ALEGAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE ENTRE O VOTO*  
96 *DISPONIBILIZADO NOS AUTOS E A DELIBERAÇÃO OCORRIDA NA SESSÃO. VOTO*  
97 *SUBSIDIÁRIO DE MÉRITO. TÉCNICA DECISÓRIA REGULAR EM ÓRGÃOS COLEGIADOS.*  
98 *AUSÊNCIA DE INCONSISTÊNCIA. NÃO ACOLHIMENTO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO*  
99 *ENTRE A DECISÃO EMBARGADA E OS FUNDAMENTOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO*  
100 *DO INQUÉRITO CIVIL, DELIMITADO À VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO*  
101 *REGISTRO DO TESTAMENTO. REDISSCUSSÃO DE MÉRITO INADMISSÍVEL NA VIA DOS*  
102 *EMBARGOS. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO ENTRE OS FUNDAMENTOS DECISÓRIOS.*  
103 *PLURALIDADE DE FUNDAMENTOS AUTÔNOMOS E CONVERGENTES. COISA JULGADA E*  
104 *VEDAÇÃO DA INSTAURAÇÃO E/OU PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL POR FORÇA*  
105 *DO ART. 4º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP. DECADÊNCIA DO PRAZO*  
106 *QUINQUENAL PREVISTO NO ART. 1.859 DO CÓDIGO CIVIL. FUNDAMENTOS DISTINTOS E*  
107 *INDEPENDENTES QUE NÃO SE EXCLUEM. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO INTERNA.*  
108 *PEDIDO DE EFEITOS INFRINGENTES. INADMISSIBILIDADE DIANTE DA AUSÊNCIA DE*  
109 *VÍCIOS NO DECISUM IMPUGNADO. VOTO PELO CONHECIMENTO E REJEIÇÃO DOS*  
110 *EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.*”. Durante a votação, o Procurador de Justiça Pedro Casimiro  
111 Campos de Oliveira absteve-se de votar, em virtude de procedimento médico, que o impossibilitou  
112 de analisar previamente o voto e os autos. Registrou-se o impedimento da Procuradora de Justiça  
113 Maria Neves Feitosa Campos, por ter atuado como Relatora no feito no âmbito do Conselho  
114 Superior do Ministério Público. Encerrada a votação, a Presidência proclamou o resultado.  
115 **DECISÃO: O Órgão Especial, por maioria de 10 (dez) votos, registrada 1 (uma) abstenção e 1**  
116 **(um) impedimento, acompanhou o voto do Relator pelo conhecimento e, no mérito, pela**

## SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

117 **rejeição dos Embargos de Declaração. 3) Processo nº: 10.2026.00000030-9. Relator:**  
118 **Procurador de Justiça José Raimundo Pinheiro de Freitas.** Interessado: Corregedoria-Geral do  
119 Ministério Público. Interessado: Procurador de Justiça Plácido Barroso Rios. Assunto: Relatório de  
120 Correição Ordinária realizada na 37ª Procuradoria de Justiça. Dispensada a leitura do relatório e não  
121 havendo inscritos para os debates, o Relator que procedeu à leitura da ementa do voto: “*Ementa:*  
122 *RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA CORREGEDORIA-GERAL DO*  
123 *MINISTÉRIO PÚBLICO - CGMP NA 37ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA. ATRIBUIÇÃO DO*  
124 *ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES PARA CONHECER E DELIBERAR*  
125 *SOBRE A MATÉRIA, NA FORMA DO ART. 31, II, “O”, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2008.*  
126 *OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS LEGAIS PELA CGMP. REGULARIDADE DOS TRABALHOS*  
127 *NO ÓRGÃO CORREICIONADO E EXCELÊNCIA DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO*  
128 *MINISTÉRIO PÚBLICO NELE OFICIANTE. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO,*  
129 *COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DO FEITO.”. Posta a matéria em votação, o*  
130 Procurador de Justiça Pedro Casimiro Campos de Oliveira absteve-se de votar, em virtude de  
131 procedimento médico, que o impossibilitou de analisar previamente o voto e os autos. Registrou-se  
132 o impedimento da Procuradora de Justiça Maria Neves Feitosa Campos por ter atuado no processo.  
133 Concluída a votação, a Presidência proclamou o resultado. **DECISÃO: O Órgão Especial, por**  
134 **maioria de 10 (dez) votos, registrada 1 (uma) abstenção e 1 (um) impedimento, acompanhou o**  
135 **voto do Relator pela homologação do relatório de Correição Ordinária na 37ª Procuradoria**  
136 **de Justiça. COMUNICAÇÕES DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA:** A Procuradora de  
137 Justiça Luzanira Maria Formiga manifestou preocupação quanto às condições de circulação de  
138 veículos na rua de acesso ao Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, especialmente em  
139 razão do estacionamento de veículos nas duas vias e da limitação de visibilidade na saída próxima à  
140 cancela do prédio, indagando acerca de eventuais providências por parte da Administração. Em  
141 resposta, o Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Antônio Iran Coelho Sírrio, informou que  
142 será adotada providência junto ao setor competente, visando à reorganização do estacionamento e à  
143 regularização do trânsito no local. Na sequência, o Procurador de Justiça Francisco Nildo Façanha  
144 de Abreu propôs voto de congratulações ao Procurador de Justiça João Eduardo Cortez, em virtude  
145 de sua aposentadoria, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público ao longo de sua

## SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

146 carreira. A Corregedora-Geral do Ministério Público do Ceará, Maria Neves Feitosa Campos,  
147 reforçou o voto de pesar já proposto em razão do falecimento da senhora Lilia Fátima Firmeza de  
148 Alencar Cruz, esposa do Promotor de Justiça Aposentado, Francisco Erionaldo Cruz. Na  
149 oportunidade, convidou os membros para o apresentação do projeto institucional da Corregedoria-  
150 Geral, intitulado “Combate ao machismo estrutural no MP do Ceará”, bem como para o lançamento  
151 da campanha “Muda o Tom”, voltada ao enfrentamento de questões estruturais de gênero. Informou  
152 que o evento será realizado no dia 15 de maio de 2025, às 9h, no auditório da Procuradoria-Geral de  
153 Justiça. Destacou tratar-se de iniciativa alinhada às diretrizes do Conselho Nacional do Ministério  
154 Público, com foco no fortalecimento da atuação institucional e na qualificação do acolhimento  
155 dessas demandas. Por fim, a Procuradora de Justiça Luzanira Maria Formiga propôs votos de pronto  
156 restabelecimento para a Procuradora de Justiça Maria Aurenir Ferreira de Carvalho, desejando seu  
157 breve retorno às atividades. As propostas foram aprovadas por unanimidade dos presentes.  
158 **ENCERRAMENTO:** Findos os trabalhos, o Presidente declarou encerrada, às 10h07 (dez horas e  
159 sete minutos), a 9ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, da  
160 qual, Patni Mendonça Tupinambá, Gerente de Apoio do Colégio de Procuradores de Justiça,  
161 minutou a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos  
162 Colegiados, **Ana Cristina de Paula Cavalcante Parahyba**, que após lida e aprovada, será  
163 devidamente publicada.